

000102  
000129



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

# CONTRATAÇÃO



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017** – Processo nº 308/2017.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** de gás liquefeito de petróleo – GLP e cascos P-13 e P-45.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço por ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM**

**1 – GRASLEY FABRIS - ME - CNPJ 12.294.026/0001-79 LOTE 01 item 01 R\$ 300,00; Lote 02 item 01 R\$ 300,00; LOTE 03 item 01 R\$ 63,00, item 02 R\$ 566,00; item 03 R\$ 135,00.**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 375.670,00 (trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta reais).**

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 12 de maio de 2017.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

### AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017 – Processo nº 308/2017.

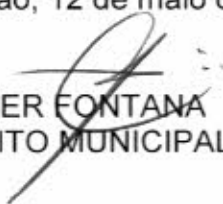
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de gás liquefeito de petróleo – GLP e cascos P-13 e P-45.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço por ITEM.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a(s) empresa(s): GRASLEY FABRIS.

<b>EMPRESAS VENCEDORAS</b>
<b>1 – GRASLEY FABRIS - ME - CNPJ 12.294.026/0001-79 LOTE 01 item 01 R\$ 300,00; Lote 02 item 01 R\$ 300,00; LOTE 03 item 01 R\$ 63,00, item 02 R\$ 566,00; item 03 R\$ 135,00.</b>
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 375.670,00 (trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta reais).</b>

Francisco Beltrão, 12 de maio de 2017.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2017

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2017

#### REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de gás liquefeito de petróleo – GLP e cascos P-13 e P-45.

**VIGÊNCIA: 15/05/2017 A 14/05/2018**

**DETENTOR DA ATA:**

**GRASLEY FABRIS**

**CNPJ nº: 12.294.026/0001-79**

**FONE: (046) 3524-0101**

**Rua ANTONIO CARNEIRO NETO, 2684, CEP: 85601090 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO**

**Francisco Beltrão/PR**

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2017 - Processo nº 308/2017

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Eletrônico nº 76/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 12/05/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**GRASLEY FABRIS, sediada na RUA ANTONIO CARNEIRO NETO, 2684, CEP 85601090 - SAO CRISTOVAO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ nº 12.294.026/0001-79, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. CLAIR CHAVES FABRIS, portadora do RG nº 4222381-6 e do CPF nº 955.350.479-53.**

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de gás liquefeito de petróleo – GLP e cascos P-13 e P-45, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

#### 1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
1	1	1741	CARGA DE GLP - GAS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO PARA BUJAO P-45	ULTRAGAZ	UN	750,00	300,00
2	1	1741	CARGA DE GLP - GAS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO PARA BUJAO P-45	ULTRAGAZ	UN	250,00	300,00
3	1	1742	CARGA DE GLP - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO PARA BUJAO P-13	ULTRAGAZ	UN	1.000,00	63,00
3	2	2590	CASCO CILINDRO P-45 KG.	ULTRAGAZ	UN	20,00	566,00
3	3	2639	CASCO CILINDRO P-13 KG	ULTRAGAZ	UN	10,00	135,00

**Valor total da Ata R\$ 375.670,00** (trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3- CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos, (recargas e cascos de gás), objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente e por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; de acordo com a necessidade e as solicitações da Administração Municipal.

3.2. As entregas de cargas de gás dever ocorrer mediante troca de vasilhame.

3.3. A entrega de gás/cascos deverá ser realizada imediatamente (**no prazo máximo de quatro horas**) após a solicitação, no local informado pelo setor de compras, que eventualmente poderá ocorrer no interior do Município;

3.3.1. O Prazo de que trata o item 3.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

#### 4- CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. As Licitantes deverão dar plenas e totais garantias dos produtos gás/cascos qualquer problema eventual, de no mínimo 60(sessenta) dias.

**4.2. Os gás/cascos entregues deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.** Na entrega serão verificados quantidades e especificações conforme descrição da Ata, bem como prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os gás/cascos entregues serão recebidos e conferidos por servidores do Município de Francisco Beltrão.

**4.3. Disponibilizar e/ou Manter no município de Francisco Beltrão, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica necessária para o atendimento do objeto do presente edital.**

4.4. Entregar os **gás/cascos**, em perfeitas condições, devidamente limpos.

4.5. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação

#### 5 – CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.1.1 Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, indicado(s) como fiscal, na minuta da Ata de Registro de Preços.

5.2. Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico responsável pela execução e acompanhamento dos serviços, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas. Para indicação utilizar o modelo no **Anexo VII** do Edital.

5.3. A entrega do objeto, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme **atesto de recebimento** da **Secretaria Municipal de Administração**, do Município de Francisco Beltrão, sendo que este **não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos/ itens** constantes na cláusula primeira.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento dos **produtos/serviços** obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de Francisco Beltrão.

6.2. A Secretaria Municipal de Administração, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

6.2.1. Número da Ata;

6.2.2. Objeto do Contrato;

6.2.3. Número do item conforme Ata;

6.2.4. Dotação orçamentária onerada;

6.2.5. Valor do contrato.

6.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado no preâmbulo do presente termo.

7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

- 7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;  
7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecedor (ou ofício) e número do empenho;  
7.4.3. número do item e descrição do produto;  
A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;  
7.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.  
7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados ao recursos vinculados próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
170	02.001	04.122.0402.2.057		000
280	03.002	04.122.0403.2.056		000
490	04.002	04.123.0401.2.055		510
800	05.002	23.122.1901.2.054		000
1160	06.002	08.244.0801.6.067		000
1610	06.005	08.244.0801.2.059		000
2120	07.002	12.361.1201.2.042		104
2260	07.002	12.361.1201.2.043		104
2680	07.002	12.361.1201.2.045	3.3.90.30.04.00	104
2860	07.002	12.366.1201.2.041		104
3000	07.003	12.122.1201.2.005		104
3170	07.005	13.122.1301.2.038	3.3.90.30.99.01	000
3680	08.006	10.301.1001.2.037		000
4390	08.006	10.302.1001.2.067		000
5070	09.002	20.606.2001.2.027		000
5200	11.001	15.122.1502.2.022		000
5640	11.003	15.182.1503.2.019		515
5790	12.002	18.542.1801.2.065		000
6160	13.003	15.452.1501.2.013		509
6370	14.001	27.122.2701.2.011		000

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Caberá a Sra. **Clair Chaves Fabris**, portadora do R.G. nº 4222381-6 e inscrita no CPF/MF nº 955.350.479-53, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização dos produtos, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o Senhor **MARCOS RONALDO KOERICH**, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **Pedrinho Veroneze**, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

8.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

## 9 - CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

9.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

9.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

9.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.



## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

**11.1.** A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

**11.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item do edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

**11.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 11.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**11.4.** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

**11.5.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

## 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

**12.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

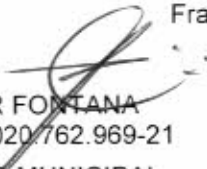
**13.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**13.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 076/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**13.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 076/2017**.

**13.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. Clair Chaves Fabris**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 15 de maio de 2017.


  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL


CONTRATANTE

  
GRASLEY FABRIS

CONTRATADA  
CLAIR CHAVES FABRIS  
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

  
PEDRINHO VERONEZE

  
MARCOS RONALDO KOERICH

Item	Fornecedor	Unidade	Preço Total R\$
1	JOSE CARLOS DOS SANTOS MEI	SERVIÇO	4.740,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa nº 41/2017 - R\$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais). Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 12 de maio de 2017

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**D17D1A72

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 42/2017**

OBJETO: Aquisição de ferramentas para utilização pela equipe de apoio e manutenção, da Secretaria de Educação e Cultura. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	SCHNEIDER FERRAMENTAS LTDA	UN	1,00	689,00	689,00
2	SCHNEIDER FERRAMENTAS LTDA	UN	2,00	1.090,00	2.180,00
3	SCHNEIDER FERRAMENTAS LTDA	UN	2,00	169,00	338,00
4	SCHNEIDER FERRAMENTAS LTDA	UN	2,00	10,00	20,00
5	SCHNEIDER FERRAMENTAS LTDA	UN	2,00	15,00	30,00
6	SCHNEIDER FERRAMENTAS LTDA	UN	2,00	18,00	36,00
7	SCHNEIDER FERRAMENTAS LTDA	UN	2,00	21,00	42,00
8	SCHNEIDER FERRAMENTAS LTDA	UN	2,00	24,00	48,00
9	SCHNEIDER FERRAMENTAS LTDA	UN	2,00	32,00	64,00
10	SCHNEIDER FERRAMENTAS LTDA	UN	2,00	14,00	28,00
11	SCHNEIDER FERRAMENTAS LTDA	UN	2,00	17,00	34,00
12	SCHNEIDER FERRAMENTAS LTDA	UN	2,00	29,00	58,00
13	SCHNEIDER FERRAMENTAS LTDA	UN	2,00	24,00	48,00
14	SCHNEIDER FERRAMENTAS LTDA	UN	2,00	76,00	152,00

Valor total dos gastos com a Processo de dispensa nº42/2017 - R\$ 3.767,00 (três mil, setecentos e sessenta e sete reais). Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 12 de maio de 2017

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**4EAF931A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DISPENSA Nº 44/2017**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de tubulação de gás para utilização de GLP P45, na Casa Apoio de Curitiba, incluindo o fornecimento de material de mão de obra. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Preço Total R\$
1	AMALURI JUNIOR DOS SANTOS RIBEIRO MEI	SERVIÇO	680,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa nº 44/2017 - R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais). Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 12 de maio de 2017

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**E98930B5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DISPENSA Nº 45/2017**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reparos no veículo ônibus Marcopolo/Volare placas AWH-8590, incluindo o fornecimento de peças e serviços.. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	PC	1,00	11.215,60	11.215,60
2	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	SERV	1,00	600,00	600,00
3	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	SERV	1,00	350,00	350,00
4	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	UN	1,00	1.600,00	1.600,00

Valor total dos gastos como Processo de dispensa: nº 45/2017 - R\$ 13.765,60 (treze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 12 de maio de 2017

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**0F0D475B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017 – Processo nº 308/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de gás liquefeito de petróleo – GLP e cascos P-13 e P-45.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – GRASLEY FABRIS - ME - CNPJ 12.294.026/0001-79 LOTE 01 item 01 R\$ 300,00; Lote 02 item 01 R\$ 300,00; LOTE 03 item 01 R\$ 63,00, item 02 R\$ 566,00; item 03 R\$ 135,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 375.670,00 (trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 12 de maio de 2017

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**B4C69C7D